



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Administração.

II TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 049/2023
Processo de Despesa Nº250/2023
DISPENSA Nº 046/2023

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominado como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, Matrícula nº 20/894, Portaria de Nomeação nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº4080 de 03 de janeiro de 2024, e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a empresa **GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO-LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.809.560/0001-52, com sede na Rua Simão da Cunha Cago, nº43 - Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP.: 27.213-170, neste ato representado pelo representante legal, o Sr. **LUIZ CARLOS FIGUEIREDO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo, e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº049/2023**, no que se refere a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados para atualização do **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualização do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, atualização do **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e do **PGR/PPRA** - Programa de Gerenciamento de Riscos. Conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para prorrogação do referido serviço é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **13 de março de 2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Administração.


ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo está fundamentado nos Artigos 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas, continuando a vigorar nos termos do Contrato nº046/2023, oriundo do Processo de Despesa nº250/2023 – Dispensa nº046/2023 e seus anexos.

E por estarem, justas e acordadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro-RJ; 13 de março de 2024.



JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

GL COMERCIO DE
CONSULTORIA DE
SEGURANCA DO
TRABAL:30809560000152

Assinado de forma digital por
GL COMERCIO DE
CONSULTORIA DE SEGURANCA
DO TRABAL:30809560000152
Dados: 2024.03.26 10:06:27
-03'00'

LUIZ CARLOS FIGUEIREDO
GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA
DO TRABALHO-LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: David Martins Marques
Chefe de Divisão de Pessoal
Mat 20850

Nome: JAQUELINE MARIA SEABRA DE ARAUJO:00630714797
Assinado de forma digital por
JAQUELINE MARIA SEABRA DE
ARAUJO:00630714797
Dados: 2024.03.26 10:07:53
-03'00'